



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2002



Série

Número 200

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO
Despacho conjunto

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Contrato-programa
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Avisos
Rectificação

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
Anúncios

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.
Aviso de rectificação e de aditamento

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO BLANDY, LDA.
Nomeação de gerente

AGÊNCIA DE VIAGENS BLANDY, LDA.
Nomeação de gerente

AGUALAR - ARTIGOS PARA O LAR, LDA.
Contrato de sociedade

AVELINO FERNANDES FREITAS, UNIPessoal, LIMITADA
Contrato de sociedade

FRANCISCO CASTRO - PROMOÇÕES IMOBILIÁRIAS, LIMITADA
Contrato de sociedade

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E
DADUCAÇÃO****Despacho conjunto**

Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 41º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro;

Considerando que o Assistente de Administração Escolar Principal, JOSÉ BRUNO NUNES FERNANDES, pertencente ao quadro da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros irá manusear e ter à sua guarda e responsabilidade na área de tesouraria, valores, numerários, títulos e documentos, desempenhando assim, as funções de tesoureiro como função principal;

Assim ao abrigo do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, determina-se o seguinte:

Que seja atribuído ao Assistente de Administração Escolar Principal, JOSÉ BRUNO NUNES FERNANDES, pertencente ao quadro da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos dos Louros, abono para falhas com efeitos a partir de 01 de Junho de 2002.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, 15 de Maio de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIAREGIONALDOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO REGIONALDE EMPREGO

Aviso

Em conformidade com o despacho de 01 de Outubro de 2002, do Secretário Regional dos Recursos Humanos:

Foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provedimento para a realização de estágio, na carreira Consultor Jurídico, entre o Instituto Regional de Emprego e a licenciada Margarida Moniz Azevedo, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2002, nos termos da alínea a), n.º 2, do artigo 128.º, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01.

(Isento de fiscalização prévia do SRMTC).

Instituto Regional de Emprego, 7 de Outubro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇASOCIAL DAMADEIRA

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2002-09-24, foi autorizada a nomeação definitiva de DUARTE QUINTINO BETENCOURT GÓIS, na sequência de concurso interno de acesso limitado, na categoria de Consultor Jurídico Assessor, do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 4 de Outubro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

Aviso

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do CSSM, datado de 2002-05-22, no uso de delegação de competências, foi autorizada a rescisão do contrato de trabalho celebrado com CLÁUDIAMANUELADOS SANTOS SILVA, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2002.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 4 de Outubro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

Aviso

Por Despacho Director Regional de Administração Educativa de 2002/09/10, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.1 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, publicado no JORAM, II Série n.º 213, de 6 de Novembro, o júri do concurso externo de ingresso, para preenchimento de 1 vaga de Auxiliar de Manutenção, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Carmo - Cª de Lobos, publicado no JORAM II Série, n.º 249, de 28 de Dezembro de 2001, foi alterado, ao abrigo dos n.ºs 3 e 6, do artigo 12.º, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, passando o júri do referido concurso, relativamente aos Vogais Efectivos, a ser constituído pelos seguintes elementos, mantendo-se os restantes elementos do júri:

Vogais Efectivos:

- João Brás Jardim Silva, Vice-Presidente da Direcção Executiva;
- João Abel de Freitas Sousa Alves, Chefe de Departamento.

Funchal, 9 de Outubro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS**Contrato-programa**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de São Vicente, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objecto

É reforçada, até ao montante global de 199.519,00 €, a verba atribuída nos contratos-programa celebrados com a

Câmara Municipal de São Vicente em 25 de Maio de 2001 e em 15 de Abril de 2002, respectivamente publicados no JORAM, II Série, n.º 119 de 21 de Junho de 2001, e n.º 79 de 23 de Abril de 2002, relativa ao empreendimento “Construção do Caminho Agrícola Fajã Amo / Fontinha - São Vicente”.

Cláusula 2.^a
Período de vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2002.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

Cláusula 3.^a
Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
 - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
 - b) Aprovar os projectos de execução, do que será dado conhecimento à Secretaria Regional do Plano e Finanças;
 - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
 - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
 - a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
 - c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
 - d) Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela

- e) Direcção Regional do Ordenamento do Território;
- f) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
- g) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
- h) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
- h) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Funchal, 4 de Outubro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, João Duarte Mendes

Aviso

- 1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 26 de Setembro de 2002 encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral, para provimento de dois lugares na categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Orçamento, constante do mapa anexo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/93/M de 07 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2000/M de 31 de Março.
- 2 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18/12, republicado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho e Resolução n.º 1014/98 de 6 de Agosto.
- 3 - O concurso é válido apenas para preenchimento dos lugares acima referidos.
- 4 - Local de trabalho: Situa-se na Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade - Avenida Arriaga, 9 004-528 Funchal.
- 5 - Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, branco de formato A4 ou em papel contínuo, escrito e marginado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90 de 04/04, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção dentro do

- prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e residência, código postal e telefone).
 - Habilitações literárias.
 - Experiência profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa de categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.
 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
 - Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 6 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
- Curriculum Vitae, detalhado e assinado.
 - Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos 3 anos.
 - Certificado comprovativo das habilitações literárias.
 - Declaração passada pelo Serviço ou Organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.
- 7 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior, desde que se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os candidatos forem funcionários da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
- 8 - Métodos de selecção:
- Avaliação Curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores: habilitações literárias, experiência profissional anterior, formação profissional complementar e classificação de serviço.
- 9 - O sistema de classificação a utilizar no método de selecção será de 0 a 20 valores.
- 10 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.
- 11 - A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação curricular.
- 12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 13 - A relação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas no Departamento Administrativo e de Contabilidade da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
- 14 - Constituição do júri:
- Presidente:
- Dr. José Simão João, Director de Serviços de Contabilidade.
- Vogais efectivos:
- D. Maria Albertina Gonçalves Teixeira, Chefe do Departamento, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
 - D. Maria Marta Nunes Pereira Cabral, Chefe do Departamento.
- Vogais Suplentes:
- D. Maria Fátima de Jesus Fernandes Aguiar Pedro, Chefe do Departamento
 - D. Maria Teresa Sumares, Chefe do Departamento.
- Secretaria Regional do Plano e Finanças, 10 de Outubro de 2002.
- PEL' A CHEFE DO GABINETE, Maria João França Monte
- INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS
- Aviso**
- Duarte Miguel Gregório Gomes, - contratado além do quadro, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07 e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26/03, a partir de 1 de Outubro, para frequência de estágio na Carreira de Especialista de Informática, tendo em vista o preenchimento de 1 vaga de Especialista de Informática do Grau 1 do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários da Secretaria Regional do Plano e Finanças, auferindo pelo índice 400 - escalão 1.
- Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.02.
- (Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).
- Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 8 de Outubro de 2002.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa
- SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**
- Aviso**
- Pelo meu despacho n.º 156/2002, de 27 de Setembro: Nomeada em regime de comissão de serviço, na sequência de concurso, para o cargo de Director de Serviços do Laboratório Regional de Veterinária, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária o Assessor Prin-

cipal, MARGARIDA MARIA ABRANTES TAVARES NEVES DA COSTA, licenciada em Medicina Veterinária.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 7 do art.º 18.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, e produz efeitos a partir de 27 de Setembro de 2002.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 3 de Outubro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Rectificação

Por ter saído com inexactidão a publicação do aviso da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais - Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, na II Série do Jornal Oficial da RAM, n.º 191, de 7 de Outubro do ano 2002, relativo à abertura do concurso para o cargo de Chefe de Divisão de Estudos, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), declara-se para os devidos efeitos o seguinte:

Onde se lê:

“...Excelentíssimo Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente...”

Deverá ler-se:

“...Excelentíssimo Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais...”

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira em Funchal, aos 9 de Outubro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia e Aveiro

CÂMARAMUNICIPAL DO FUNCHAL

Anúncio n.º 403/02

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: ALARGAMENTO DE VEREDANO SÍTIO DAS QUEBRADAS - SÃO MARTINHO

- 1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal do Funchal, Departamento de Obras Públicas, Divisão de Arruamentos, Praça do Município, 9004 - 512 FUNCHAL - R.A. Madeira, Telefone 291 211000 ou 291 241549, Fax 291 241549.
- 2 - Modalidade do concurso - O presente concurso é Público, nos termos do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 -
 - a) Local da execução - Sítio das Quebradas de Baixo, Freguesia de São Martinho.
 - b) Natureza, Descrição Geral dos Trabalhos e Classificação - A obra consiste essencialmente em: Movimentos de terra, construção de muros de suporte e de vedação, drenagem, construção de infra-estruturas de águas, águas pluviais e esgotos,

construção de passeio e pavimentação, sendo classificada na Classificação Estatística por Actividades (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177 de 22 de Junho de 1998, com a Categoria 45.23.1, Subcategoria 45.23.11 e 45.23.12. O preço base do concurso é de € 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil euros), com exclusão do IVA.

- 4 - Prazo de execução da obra - Prazo máximo limite de 9 (nove) meses seguidos.
- 5 - Local de consulta e fornecimento da documentação
 - a) O processo de concurso e documentos complementares, poderão ser examinados ou pedidos por escrito, durante o horário normal de expediente (das 9h00 - 12h30 e 14h00 - 16h00), na Secção Administrativa de Obras Públicas da Câmara Municipal do Funchal, e serão entregues no prazo máximo de 6 dias a contar da data do registo do pedido.
 - b) O custo da totalidade dos elementos referidos é de 125,00 € (cento e vinte e cinco Euros), acrescido de 13% de IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor da Tesoureira da Câmara Municipal do Funchal
- 6 - Data limite para a apresentação das propostas
 - a) As propostas serão entregues, até às 17h00 do 30º dia consecutivo, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, a contar do dia seguinte da publicação do anúncio no Diário da República
 - b) As propostas deverão ser dirigidas e entregues na Secção Administrativa de Obras Públicas, Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município, 1º andar - 9004 - 512 FUNCHAL, contra recibo, ou remetidas por correio, sob registo e com Aviso de Receção.
 - c) As propostas de preço e bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidos em Língua Portuguesa.
- 7 - Intervenção no Acto Público
 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
 - b) A abertura das propostas terá lugar pelas 10h00 após o primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas na sala de reuniões da Câmara Municipal do Funchal.
- 8 - Caução
O valor da caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
- 9 - Tipo de Empreitada e Modalidade de financiamento
A empreitada é por Série de Preços, nos termos do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março
A modalidade de financiamento: Orçamento Camarário/Contrato-Programa
- 10 - Modalidade Jurídica de Associação
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer moda-

lidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos no n.º 15 do programa de concurso.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de associação regulada pelo quadro legal vigente.

11 - Natureza e Classificação da Autorizações

a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, adiante designado por IMOPPI, que contenha nas classes correspondentes ao valor das suas propostas, as seguintes autorizações:

- a.1) 8.ª Subcategoria da 3.ª Categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta.
- a.2) 1ª Subcategoria da 3ª Categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite.
- a.3) 1ª e 2ª Subcategorias da 6ª Categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite.

b) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas nos termos da alínea anterior e desde que não seja posto em causa o limite previsto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará em documento anexo à proposta, os sub-empresiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeita

c) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos sub-empresiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total e a natureza dos trabalhos a que respeitam.

d) Documentos de carácter económico e técnico exigidos no programa de concurso.

12 - Prazo de Validade das Propostas

O prazo de validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 - Critérios de Adjudicação das Propostas

A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente mais vantajosa, à qual se chegará através da análise dos factores de apreciação e respectiva ponderação a seguir indicados:

a) Valia Técnica da proposta (1º critério) - Ponderação = 0.50 subdividido através dos seguintes subcritérios:

- a. 1) Nota Justificativa do preço proposto - Ponderação = 0.05

a. 2) Programa de Trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento - Ponderação = 0.30

a. 3) Plano de pagamentos - Ponderação = 0.05

a. 4) Memória justificativa e descritiva de modo de execução da obra - Ponderação = 0.10

b) Preço (2º critério) - Ponderação = 0.50; Analisado através do documento b) do ponto 16.1 do programa de concurso

c) Cada um dos critérios referidos anteriormente serão valorados de 0 a 20. A Avaliação do 2.º critério resulta da aplicação da seguinte formula matemática:
 $P_i = V_{mim} \times 20/V_i$

Sendo: P_i = Pontuação de cada proposta do 2.º critério; V_{mim} = Valor proposta mais baixa; V_i = Valor de cada proposta

d) A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos critérios:

$(Médiaponderada = 0.05 \times (\text{Pontuação } 1.º\text{subcritério}) + 0.30 \times (\text{Pontuação } 2.º\text{subcritério}) + 0.05 \times (\text{Pontuação } 3.º\text{subcritério}) + 0.10 \times (\text{Pontuação } 4.º\text{subcritério}) + 0.50 \times (\text{Pontuação } 2.º\text{critério}).$

14 - Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto

15 - Propostas Condicionadas

Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações no texto das clausulas gerais ou especiais do caderno de encargos.

16 - Data de envio do Anúncio para Publicação

Este anúncio será enviado para publicação no Diário da República e Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, aos 10 de Outubro de 2002.

Funchal e Paços do Concelho, aos 2 de Outubro de 2002.

O VEREADOR, POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, Graciano Góis

Anúncio n.º 405 /02

CONCURSO PÚBLICO PARAEXECUÇÃO DAEMPRESITADADE:
ARRUAMENTO DARUADO TIL- CARNE AZEDA - TORRINHA -
- IMACULADO CORAÇÃO MARIA

1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal do Funchal, Departamento de Obras Públicas, Divisão de Estudos e Planeamento, Praça do Município, 9004 - 512 FUNCHAL - R.A. Madeira, Telefone 291211000 ou 291241549, Fax 291241549.

2 - Modalidade do concurso - O presente concurso é Público, nos termos do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

3 - a) Local da execução - Rua do Til a Rua da Torrinha - Freguesia Santa Maria Maior.

- b) Natureza, Descrição Geral dos Trabalhos e Classificação - A obra consiste essencialmente em: Montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro de apoio á obra; Terraplenagens; Obras de arte corrente e acessórias; redes de infra-estruturas de águas e esgoto; Pavimentação, sendo classificada na Classificação Estatística por Actividades (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) N.º 1232/98 da Comissão de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias N.º L 177 de 22 de Junho de 1998, com a Categoria 45.23.1, Subcategoria 45.23.11 e 45.23.12.
O preço base do concurso é de € 620.000,00 (seiscientos e vinte mil euros), com exclusão do IVA.
- 4 - Prazo de execução da obra - Prazo máximo limite de 540 dias seguidos.
- 5 - Local de consulta e fornecimento da documentação
- a) O processo de concurso e documentos complementares, poderão ser examinados ou pedidos por escrito, durante o horário normal de expediente (das 9h00 - 12h30 e 14h00 - 16h00), na Secção Administrativa de Obras Públicas da Câmara Municipal do Funchal, e serão entregues no prazo máximo de 6 dias a contar da data do registo do pedido.
- b) O custo da totalidade dos elementos referidos é de 125,00 € (cento e vinte e cinco Euros), acrescido de 13% de IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor da Tesoureira da Câmara Municipal do Funchal.
- 6 - Data limite para a apresentação das propostas
- a) As propostas serão entregues, até às 17h00 do 30º dia consecutivo, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, a contar do dia seguinte da publicação do anúncio no Diário da República.
- b) As propostas deverão ser dirigidas e entregues na Secção Administrativa de Obras Públicas, Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município, 1º andar - 9004 - 512 FUNCHAL, contra recibo, ou remetidas por correio, sob registo e com Aviso de Recepção.
- c) As propostas de preço e bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidos em Língua Portuguesa.
- 7 - Intervenção no Acto Público
- a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
- b) A abertura das propostas terá lugar pelas 10h00 após o primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas na sala de reuniões da Câmara Municipal do Funchal.
- 8 - Caução
O valor da caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
- 9 - Tipo de Empreitada e Modalidade de financiamento
A empreitada é por Série de Preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- A modalidade de financiamento: Orçamento Camarário/Contrato Programa.
- 10 - Modalidade Jurídica de Associação
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos no n.º 15 do programa de concurso.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de associação regulada pelo quadro legal vigente.
- 11 - Natureza e Classificação da Autorizações
- a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, adiante designado por IMOPPI, que contenha nas classes correspondentes ao valor das suas propostas, as seguintes autorizações:
- a.1) 8ª Subcategoria da 3ª categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua propostas.
- a.2) 1ª Subcategoria da 3ª categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite.
- a.3) 1ª e 2ª Subcategoria da 6ª categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite.
- b) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas nos termos da alínea anterior e desde que não seja posto em causa o limite previsto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto - Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará em documento anexo à proposta, os sub-empresiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeita.
- c) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos sub-empresiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total e a natureza dos trabalhos a que respeitam.
- d) Documentos de carácter económico e técnico exigidos no programa de concurso.
- 12 - Prazo de Validade das Propostas
O prazo de validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - Critérios de Adjudicação das Propostas
A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente mais vantajosa, à qual se chegará através da análise dos factores de apreciação e respectiva ponderação a seguir indicados:

- a) Valia Técnica da proposta (1º critério) - Ponderação = 0.50 subdividido através dos seguintes subcritérios:
- a. 1) Nota Justificativa do preço proposto - Ponderação = 0.05
 - a. 2) Programa de Trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento - Ponderação = 0.30
 - a. 3) Plano de pagamentos - Ponderação = 0.05
 - a. 4) Memória justificativa e descritiva de modo de execução da obra - Ponderação = 0.10
- b) Preço (2º critério) - Ponderação = 0.50; Analisado através do documento b) do ponto 16.1 do programa de concurso
- c) Cada um dos critérios referidos anteriormente serão valorados de 0 a 20. A Avaliação do 2º critério resulta da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$P_i = V_{mim} \times 20 / V_i$$
 Sendo: P_i = Pontuação de cada proposta do 2º critério; V_{mim} = Valor proposta mais baixa; V_i = Valor de cada proposta
- d) A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos critérios:
 (Média ponderada = 0.05 x (Pontuação 1º subcritério) + 0.30 x (Pontuação 2º subcritério) + 0.05 x (Pontuação 3º subcritério) + 0.10 x (Pontuação 4º subcritério) + 0.50 x (Pontuação 2º critério)).

14 - Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

15 - Propostas Condicionadas

Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações no texto das cláusulas gerais ou especiais do caderno de encargos.

16 - Data de envio do Anúncio para Publicação

Este anúncio será enviado para publicação no Diário da República e Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, aos 11 de Outubro de 2002.

Funchal e Paços do Concelho, aos 7 de Outubro de 2002.

O VEREADOR, POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, Graciano Góis

Anúncio n.º 406/02

CONCURSO PÚBLICO, NO ÂMBITO DA COMUNIDADE EUROPEIA, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DARUADACASABRANCA À RUA VELHADAAJUDA-ALTERAÇÃO-ESCLARECIMENTOS AO ANÚNCIO n.º 319/02

Para os devidos efeitos se torna público que no concurso acima referido, cujo anúncio foi publicado no Diário da República III Série, n.º 206 de 6 de Setembro de 2002, da seguinte alteração:

As alíneas a.1) e a.2) do ponto 6.2 do Programa de Concurso e do ponto 11-a) do Anúncio passam a ter a seguinte redacção:

- a.1) 8.ª Subcategoria da 3.ª categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta.
- a.2) 1ª Subcategoria da 3ª Categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite.
- a.3) 1.ª e 2.ª Subcategorias da 6.ª Categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite.

O n.º 6 - a) do Anúncio sofre a seguinte rectificação:

- a) As propostas serão entregues, até às 17h00 do dia 28 de Novembro de 2002.

Mais se torna público que foi prestado esclarecimentos, que se encontram junto ao processo.

Funchal e Paços do Concelho aos 7 de Outubro de 2002.

O VEREADOR, POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, Graciano Góis

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.

Aviso de rectificação e de aditamento

Concurso Público n.º 02/2002

“INTERVENÇÃO NA ZONABALNEAR DAPONTA DELGADA”

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Conselho de Administração da SDNM – Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., tendo apurado a existência de incorrecções no processo de concurso acima identificado, cujo anúncio foi publicado no JORAM n.º 183, de 25 de Setembro de 2002 e no Diário da República, III Série, n.º 232, de Outubro de 2002, deliberou introduzir as seguintes alterações:

- 1 - O ponto 13 do anúncio do concurso passa a ter a seguinte redacção:
 “13 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores, indicados por ordem decrescente da sua importância:
 - Valia técnica da proposta - analisada com base nos documentos exigidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 16.1 e no disposto no n.º 21.2 do Programa de Concurso: 60%
 Este factor atenderá aos seguintes subfactores:
 - Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0,30;
 - Plano de Trabalhos - 0,15;
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,15.
 - Preço: analisado com base no documento exigido na alínea a) do n.º 16.1 e no disposto no n.º 21.3 do Programa de Concurso: 40%.”.
- 2 - No Programa de Concurso foram introduzidas alterações na redacção do n.º 4.1 e do n.º 21.
- 3 - O prazo previsto no n.º 4 do Anúncio é rectificado, pelo que o prazo de execução da empreitada é de 12 meses (incluindo sábados, domingos e feriados).
- 4 - O preço identificado no n.º 3 do Anúncio e no n.º 14 do Programa de Concurso é rectificado, pelo que o

preço base do concurso é de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros), com exclusão do IVA.

- 5 - O prazo para a apresentação das propostas, previsto na alínea a) do n.º 6 do anúncio e no n.º 4.1 do Programa de Concurso, é prorrogado de modo a que estas possam ser entregues até às 17H30 do dia 14 de Novembro de 2002.

SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.. aos quinze dias do mês de Outubro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Rui Adriano Ferreira de Freitas

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL

AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO BLANDY, LDA.

Número de matrícula: 05791/951025;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076185;
Número de inscrição: 08;
Número e data da apresentação: Ap. 07/020114

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos em 28 de Julho de 2001.

Funchal, 2 de Junho de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

AGÊNCIA DE VIAGENS BLANDY, LDA.

Número de matrícula: 05790/951025;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076193;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 08/020114

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos em 13 de Novembro de 2001.

Funchal, 2 de Junho de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

AGUALAR - ARTIGOS PARA O LAR, LDA.

Número de matrícula: 08798/020111;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511205023;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/020111

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Vasco Agostinho Aguiar e Maria Isabel Fernandes de Vasconcelos Aguiar, foi constituída a

sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Maio de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de “AGUALAR - ARTIGOS PARA O LAR, LDA.”, com o N.I.P.C. provisório P511205023 e tem a sua sede na Rua Urbanização Panorâmica, n.º 13, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, e durará por tempo indeterminado, contando-se de hoje o seu início.

§ único - Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser mudada para outro local, dentro dos limites do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Artigo segundo

O seu objecto é comércio a retalho de têxteis, artigos de arte, religiosos, de artesanato, loiças e outros artigos para o lar.

Artigo terceiro

Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode associar-se a agrupamentos complementares de empresas com ou sem interesse económico e consórcios; subscrever, adquirir ou alienar participações sociais, bens móveis e imóveis ou estabelecimentos comerciais e participar na constituição de sociedades comerciais regulamentadas por lei especial, ainda que possuam objecto diferente do seu próprio.

Artigo quarto

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentis euros, cada uma.

Artigo quinto

Não são obrigatórias prestações suplementares, mas qualquer dos sócios poderá fazer à caixa social os suprimentos de que ela carecer, nas condições que em reunião forem deliberados e que ficarão constando de acta.

Artigo sexto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será nomeada em assembleia geral convocada para o efeito, que igualmente deliberará sobre a remuneração dos gerentes.

Artigo sétimo

I - As assembleias gerais da sociedade serão convocadas por cartas registadas aos sócios dirigidas com a antecedência de quinze dias, pelo menos, salvo em casos para que a lei exija outras formalidades.

II - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a assembleia geral quando estiverem presentes todos os sócios ou seus mandatários legalmente documentados.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se validamente nos seus actos com a assinatura de um gerente.

Artigo nono

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados e podendo fixar o âmbito e duração do mandato.

Artigo décimo

Falecendo um sócio, a respectiva quota é transmitida aos seus sucessores, salvo se a sociedade resolver amortizá-la, nos termos legais.

Artigo décimo primeiro

A sociedade dissolve-se nos casos marcados na lei. Dada a dissolução à sua liquidação e partilha se procederá como os sócios deliberarem e for de direito.

Artido décimo segundo

Em todo o omissio regularão as disposições legais aplicáveis e bem assim as deliberações constantes de acta, tomadas em devida forma pelos sócios.

Cláusula transitória

A sociedade pode entrar imediatamente em actividade para o que a gerência é desde já autorizada a celebrar contratos, bem como a proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas com constituição e registo da sociedade.

AVELINO FERNANDES FREITAS, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 08881/020222;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511207522;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 14/020222

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Avelino Fernandes Freitas, foi constituída sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 28 de Agosto de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "Avelino Fernandes Freitas, Unipessoal, Lda."

Segunda
Sede

A sede fica situada na Travessa da Madalena, n.º 36, freguesia de Sto. António, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades

reguladas por leis especiais a associar-se em agrupamentos de empresas.

Quarta
Capital

O capital social é de 5.000 Euros correspondente ao valor da única quota do sócio Avelino Fernandes Freitas.

Quinta
Gerência

A gerência dispensada de caução, pertence ao sócio, desde já nomeado gerente, a qual é suficiente para obrigar a sociedade.

Parágrafo primeiro - A gerência será remunerada ou não, conforme deliberação em assembleia geral.

Parágrafo segundo - É facultada a delegação de poderes de gerência em sócio ou não sócio, mediante procuração, sob inteira responsabilidade do delegante.

Parágrafo terceiro - É expressamente proibido à gerência usar a firma em quaisquer actos ou contratos que não digam respeito aos negócios sociais.

Sexta
Morte e interdição do sócio

No caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros ou representantes, que escolherão entre si e no prazo de trinta dias um que a todos represente enquanto a quota se mativer comum ou indivisa.

Sétima
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com a antecedência mínima de dez dias, salvo os casos em que a outro prazo ou forma sejam exigidos por lei.

Oitava
Prestações suplementares

Por deliberação da assembleia geral poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cem mil euros.

Declarou que sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelo gerente a partir desta data e antes de efectuado o registo definitivo na respectiva conservatória.

Foi declarado ainda que para instalação de serviços da sociedade e demais despesas inerente ao início da actividade social, o gerente poderá proceder ao levantamento total da importância depositada no Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às entradas dos sócios para realização do capital social.

A presente constituição de sociedade é realizada ao abrigo do disposto no artigo 270º-A, número 3, segunda parte, do Código das Sociedades Comerciais, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei n.º 36/2000, de 14 de Março, e com base nos seguintes documentos:

- Certificado de admissibilidade da firma adoptada, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas no dia 28 de Janeiro de 2002.
- Duplicado da guia de Depósito do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Agência do Mercado, emitida aos 14 de Fevereiro de 2002, comprovativa de que o capital ali depositado em nome da sociedade ora constituída.

- Cartão Provisório de identificação de Pessoa Colectiva número P511207522, Código de Actividade Económica 45211.

FRANCISCO CASTRO - PROMOÇÕES IMOBILIÁRIAS, LIMITADA

Número de matrícula: 09183/020822;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511214170;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/020822

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Francisco Xavier Abreu de Castro, Maria de Fátima da Silva Castro, Pedro Miguel Branco Vargem e Maria da Silva Castro Vargem, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 26 de Setembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação “Francisco Castro - Promoções imobiliárias, Lda.” e terá a sua sede à Rua cinco de Outubro, número 4, 1.º B, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Artigo 2.º

A sociedade por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar delegações, sucursais ou outras formas locais de representação da sociedade, em território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a compra de imóveis para revenda, compra e venda de imóveis e a promoção de empreendimentos imobiliários.

Artigo 4.º

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cem mil euros e está representado em quatro quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de cinquenta mil euros, ao sócio Francisco Xavier Abreu de Castro;
- uma, do valor nominal de dez mil euros, à sócia Maria de Fátima da Silva Castro;
- duas, do valor nominal de vinte mil euros, uma a cada um dos sócios Pedro Miguel Branco Vargem e Nélia Maria da Silva Castro Vargem.

Artigo 5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros, a efectuar por todos os sócios na proporção das respectivas quotas, mediante deliberação aprovada pelos votos representativos de todo o capital social.

Artigo 6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Francisco Xavier Abreu de Castro e Pedro Miguel Branco Vargem, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura do gerente Francisco Xavier Abreu de Castro para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Artigo 7.º

Acessão de quotas é livre entre e a favor dos sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar.

Artigo 8.º

No caso de morte ou interdição de um sócio, a sociedade não se dissolve, mas continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e os herdeiros ou representante legal do falecido ou interdito, devendo aqueles no prazo de trinta dias nomear um de entre si, que a todos represente enquanto a quota permanecer indivisa.

Artigo 9.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nas seguintes situações:

- Por acordo do respectivo titular;
- Quando a quota seja penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial;
- Em caso de divórcio do sócio titular, a quota não lhe seja adjudicada.

Artigo 10.º

As assembleias gerais da sociedade serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não prescreva outra formalidade ou prazo.

Disposição transitória

A gerência fica igualmente autorizada a praticar todos os actos necessários à proceção dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, procedendo ao levantamento de quantias da conta aberta em nome da sociedade para a liquidação de todas e quaisquer obrigações emergentes da sua actividade, bem como para a liquidação de despesas com a sua constituição e registo.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)